

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111 / 2022
PROCESSO 131/2022 – PREGÃO Nº 492022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 27/09/2022 do Processo Licitatório nº 131/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

DETENTORA: DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI, CNPJ Nº 15.072.268/0001-06, situada à R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39, MONTE ALEGRE, em TRES CORACOES - MG, representada por DENISE NEVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 086.604.916-96.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 131/2022 - Modalidade Pregão de nº PREGÃO PRESENCIAL 49/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

III – Itens:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	12416	FECHAMENTO DE GRADIL, EM TAMANHO 1,20M DE ALTURA , POR 2,00M DE LARGURA CADA PEÇA PARA TODO O EVENTO.	M	200	14,90	2.980,00
12	12413	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACÃO DE PALCO TUBULAR DE ESTRUTURA DESMONTAVEL 08 X 06M, PALCO 02 - Palco tubular de estrutura desmontável,medindo no mínimo 08 metros defrente e 06 metros de profundidade (48 m2),teto em 02 águas, lona:	SV	1	10.990,00	10.990,00



		antichamas eantimofo; uma área de serviço medindo 6x2m cada; incluindo testeira compatível com otamanho do palco; incluindo testeiracompatível com o tamanho do palco; 01Camarim no mínimo 4x4; 02 fly paraqualquer tipo de caixa; Guarda-corporinstalado em toda extensão dos fundos dopalco e corrimão nas escadas de acesso aopalco (nos parâmetros exigidos pelo Corpode Bombeiros). Todas as junções naestrutura de montagem do palco deverão serfeitas por braçadeiras, nos parâmetrosexigidos pelo Corpo de Bombeiros, sendoproibida a utilização de arame para tal ato.Deverão ser instaladas lâmpadas deemergências, placas indicativas contrapânico/incêndio e extintores, nas condições equantidades exigidas pelo Corpo deBombeiros				
13	12412	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACÃO DE PALCO TUBULAR DE ESTRUTURA DESMONTAVEL 14X12 M, PALCO 01 - Palco tubular de estrutura desmontável,medindo no mínimo 14 metros de frente e 12 metros de profundidade (140 m2),teto em 02 águas, lona: antichamas eantimofo; duas áreas de serviço medindo 8x2m cada; incluindo testeira compatível com otamanho do palco; 02 Camarins em estruturade Octanorme medindo no mínimo 4x4 cada;02 fly para qualquer tipo de caixa e umahouse-mix coberta com andaimes para dois canhões seguidores. Guarda-corpo instaladoem toda extensão dos fundos do palco e corrimão nas escadas de acesso ao palco(nos parâmetros exigidos pelo Corpo deBombeiros). Todas as junções na estruturade montagem do palco deverão ser feitas porbraçadeiras, nos parâmetros exigidos peloCorpo de Bombeiros, sendo proibida autilização de arame para tal ato.	SV	1	17.990,00	17.990,00



		Deverão ser instaladas lâmpadas de emergências, placas indicativas contra pânico/incêndio e extintores, nas condições e quantidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros.				
15	12415	PRESTACAO DE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM GRADES - Montagem de entrada de público iluminada, com 05 grades divisórias "passa um", para facilitar o serviço de busca pessoal e identificação; duas torres em alumínio q30 medindo dois metros cada para instalação de iluminação; dois movie bean ou similar para as torres de entrada e equipamentos necessários para funcionamento.	SV	1	3.799,00	3.799,00

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 49/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II – Valor total: R\$ 35.759,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será imediato, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II O local da prestação do serviço será Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade – MG

III A montagem de toda estrutura deverá ser realizada até 11/10/2022, às 10h, conforme projeto, e a desmontagem ocorrerá somente após o término do evento.

IV - Toda a despesa com transporte, alimentação e hospedagem dos operadores da estrutura e demais colaboradores da empresa contratada ficará a cargo dessa última.



HORÁRIOS:

12/10/2022: início: 11 (onze) horas – Término previsto: 04:15
13/10/2022: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15
14/10/2022: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15
15/10/2022: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15
16/10/2022: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15

V - As ARTs deverão ser emitidas e enviadas até o dia 28 de setembro de 2022, até às 15h, de acordo com cada item que as exigir

V – Todas as demais cláusulas e regras do edital referente ao processo 131/2022, serão exigidas e deverão ser respeitadas e cumpridas em tempo, sob pena de convocação do segundo colocado.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



- b.1)** advertência;
- b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para



decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 002/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001-29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA
DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI
DENISE NEVES DA SILVA

Testemunhas

1. Nome:
Assinatura:
CPF:
2. Nome:
Assinatura:
CPF: